

**PUBLICADO**

**Extrema, 09 / 11 / 2021**

**LEI Nº 4.445**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“Ratifica Acordo Intermunicipal e dá outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

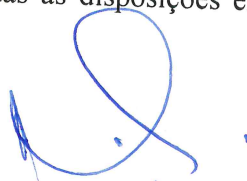
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica ratificado o Acordo Intermunicipal celebrado entre o Município de Extrema – MG e o Município de Joanópolis – SP, nas condições estabelecidas no instrumento que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e instalar, 06 (seis) placas de sinalização, na sede do Município de Joanópolis - SP, contendo identificação da Rota Turística do Município de Extrema/MG.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

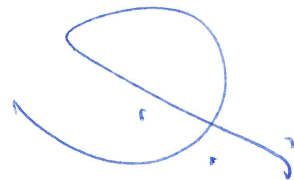
## TERMO INSTITUCIONAL DE CONCORDÂNCIA E ENTENDIMENTO

### **ACORDO INTERMUNICIPAL**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Benedito José de Toledo Filho – Jamanta”, Bairro da Ponte Nova, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador (MG-068773/O-4), portador do CPF/MF nº. 871.274.406-97, Cédula de Identidade nº. MG-5.390.421, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Alcebíades Gilli, nº. 05, Bairro Morbidelli, Município de Extrema/MG; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.290.418.0001-19, com sede na Rua Francisco Wohlers, nº. 170, Centro, Joanópolis, Estado de São Paulo, CEP: 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADAUTO BATISTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 171.157.388-40. Cédula de Identidade nº. 27.865.660-2, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aristides Bragion, nº 172, Bairro Jardim São Luiz, Município de Joanópolis/SP; vêm, por meio deste instrumento, celebrar o presente **ACORDO INTERMUNICIPAL**, visando estabelecer mútuo entendimento para consecução de objetivos comuns a ambos os entes federativos, na forma das disposições contidas no presente instrumento.

#### **I- DO OBJETO**

**Art. 1º** - Por meio deste instrumento, o Poder Executivo do Município de Joanópolis/SP **autoriza** que o Município de Extrema/MG realize a instalação de 06 (Seis) placas, na sede do Município de Joanópolis/SP, contendo a identificação da Rota Turística do Município de Extrema/MG e 02 (Duas) placas contendo apenas informações dos Serviços Essenciais e aos municípios vizinhos sem os dizeres a Extrema/MG.





PREFEITURA  
DE EXTREMA



Prefeitura Municipal de  
**JOANÓPOLIS**

**Parágrafo Primeiro:** As placas possuem o objetivo de sinalizar a Rota turística ao Município de Extrema/MG, bem como, no espaço remanescente, poderá, o Município de Joanópolis/SP, efetuar sinalização turística de sua escolha.

**Parágrafo Segundo:** Os locais em que serão instaladas as placas referidas no *caput* serão previamente determinados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá à Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP ceder 02 (dois) braços projetados de 6,5 m, um dos quais fixará 02 (duas) placas tipo "Sanduiche", bem como também caberá à Prefeitura de Joanópolis ceder 02 (dois) braços projetados do tipo "Ligth", pré-existentes nos locais de instalação das placas.

**Parágrafo Quarto:** Caberá ao Município de Extrema, por sua vez, disponibilizar e instalar 01 (um) braço projetado de 6,5 m.

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 2º** - A responsabilidade pela confecção e instalação das placas será do Município de Extrema/MG.

**Art. 3º** - Será do Município de Joanópolis/SP a responsabilidade pela manutenção e por garantir a integridade e visibilidade das placas, inclusive por meio de eventuais podas de árvores ou remoção de outros elementos que possam obstruir ou comprometer a visibilidade.

**Art. 4º** - O Município de Joanópolis/SP deverá comunicar, previamente, o Município de Extrema/MG, em todos os casos que ensejar intervenção ou substituição das placas instaladas pelo Município de Extrema/MG.

**Art. 5º** - Será de responsabilidade do Município de Joanópolis/SP fornecer os braços projetados mencionados no parágrafo terceiro pré-existentes, onde serão instaladas as placas fornecidas pelo município de Extrema/MG.



PREFEITURA  
DE EXTREMA



Prefeitura Municipal de  
**JOANÓPOLIS**

**Parágrafo único:** Nos casos de furto, ou qualquer dano que comprometa a sinalização das placas ou suas estruturas, fica o Município de Joanópolis/SP responsável pela realização do Boletim de Ocorrência e autuação dos responsáveis pelo dano causado.

**Art. 6º** - Caso se verifique a necessidade de atualização ou modificação da arte da placa após a confecção e instalação, porém, antes do prazo de renovação, os custos serão de responsabilidade do Município que necessitar realizar.

## II- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Art. 7º** - O tempo de vigência para a retirada ou renovação do acordo será a cada 10 (dez) anos.

## III- DO FORO

**Art. 8º** - As partes elegem o foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Extrema/MG, aos 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE EXTREMA

TESTEMUNHA 1

RG: 28.238.917-9

MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS

TESTEMUNHA 2

RG: 35026421-3